



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES  
DO OBJETO  
DO CREDENCIAMENTO  
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO  
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”  
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS  
DAPROPOSTA COMERCIAL  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO  
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS  
DOS LANCES VERBAIS  
DO JULGAMENTO  
DOS RECURSOS  
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO  
DO CONTRATO  
DA EXECUÇÃO DO OBJETO  
RESCISÃO  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES  
DISPOSIÇÕES GERAIS  
ANEXOS  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**Preliminares**

**Órgão Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS.

**Processo nº:** 024/2019

**Regime legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço por Lote.

**Exame retirada do Edital e local da sessão:** Comissão de Licitação – Câmara Municipal de Tocantinópolis - TO (Sala de reuniões da CÂMARA )

**Endereço:** Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO, Telefone: (063) 3471-1311 E-mail: [camaratocantinopolis@gmail.com](mailto:camaratocantinopolis@gmail.com)

**Data da sessão:** 30 de dezembro de 2019

**Horário da sessão:** 08:20– (Horário Brasília)

**Informações fones:** (63) 3471-1311

**Horário das** 07h30min as 13h30min (horário de Brasília)

**Custo reprográfico:** R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha.



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

## **1 – OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em contabilidade pública para prestação de serviços contábeis junto a Câmara Municipal de Tocantinópolis – TO, **conforme Termo de Referencia constante no (Anexo I) deste edital.**

## **2 – DO CREDENCIAMENTO**

**2.1 -** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. **(Modelo I).**

**2.1.1 -** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**a) -** Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

**2.2 –** Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 e alterações.

**a)** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**b)** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**c)** Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(Modelo II)**

**d)** A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

**e)** A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável. **(Modelo IV)**

**2.3 -** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1- Pessoas Físicas ou Jurídicas que desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### **3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**3.3 -** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.4 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5 –** Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

**a) -** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**b) -** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c) -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**d) –** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

**e) –** Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6**– As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1**- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

**4.3** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

**4.5** – Os pedidos de impugnação aos termos edilícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria da Câmara, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

**4.6** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

#### **5 –DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2** – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS – TO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019  
ABERTURA: ...../...../2019 ÀS ..... HORAS  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS – TO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019  
ABERTURA: ...../...../2019 ÀS ..... HORAS  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITATÇÃO  
PROPONENTE:.....

## **6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:**

- a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Câmara de Tocantinópolis-To, neste ultimo constar data e matrícula;
- b) – quando declaração constante do modelo I, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- c) – ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- d) - quando proposta, além do disposto na alínea “b” na última folha, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

**6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.**

**6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.**

## **7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS – TO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019  
ABERTURA: ...../...../2019 ÀS ..... HORAS  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

**7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:**



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**7.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

**7.1.2** - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**7.1.2** - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta Edital

**7.1.3** – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

**7.1.4** - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

**7.1.5** – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

**7.1.6** -Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço das cestas;

**7.1.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**7.1.8** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7.1.9** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1-** O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.**

**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**c)** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.1.** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**8.5.2.-** Prova de idoneidade para contratar com a administração pública com a apresentação da Certidão Consolidada emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, em atendimento aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016;

**8.6** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

**d)** Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**e)** Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**f)** Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**g)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

**i)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa da Empresa Licitante, quanto a regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins – CRC/TO.

**j)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa do Profissional Responsável (Contador), quanto a regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins – CRC/TO,



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

este profissional deve obrigatoriamente fazer parte do quadro societário da empresa licitante, sob pena de inabilitação.

k) Alvará de Organização Contábil de Empresário da Empresa Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins – CRC/TO.

8.6.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “E” e “F”.

8.7 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;
- b) No mínimo 01 (uma) Cópia autenticada de Contratos retroativos emitidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.8. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘**FAX**’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.8.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.9. Para a comprovação da **Regularidade Pessoa Física** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Endereço
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Federal; (unificada ou não)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho;



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

- h) E as Declarações que se fizerem necessários anexo deste Edital.
- i) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa do Profissional (Contador), quanto a regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins – CRC/TO, sob pena de inabilitação.

**8.9.1** - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar

- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;
- b) No mínimo 01 (uma) Cópia autenticada de Contratos retroativos emitidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da sessão para entrega das propostas.

**9.2** – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4**– Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote.**

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.4**– Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5**– Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**12.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação ao interessado e afixação no quadro de avisos da Comissão de Licitação.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

#### **15 – DO CONTRATO**

**15.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **(Anexo II)**.

**15.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

**15.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**15.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

**15.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 14.2 e devidamente fundamentada.

**15.4** A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que com cerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**15.5-** As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria da Câmara e Planejamento, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade: 01.031.0001.2-001 Manutenção do Legislativo em Geral, Natureza da Despesa: 3.3.90.35, Fonte:0010.

**15.6-** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### **16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no (**Anexo I**).

**16.2** A empresa detentora do contrato deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a realização dos serviços, após o recebimento da Nota de Empenho.

**16.3** Fica a empresa obrigada a realizar o serviço com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

#### **17. RESCISÃO:**

**17.1** O Contrato estabelecerá cláusula segundo o qual a Contratante terá o direito a rescindir o mesmo nos seguintes casos:

a) Amigavelmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;

b) Judicialmente, nos termos da legislação;

c) Unilateralmente pela Contratante, nos casos listados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, respeitadas as considerações atinentes aos incisos XII a XVII.

**17.2** A rescisão do Contrato unilateralmente pela Contratante acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, previstas na legislação em vigor, bem como neste Edital:

**17.3** Assunção imediatas do objeto, por ato próprio da Contratante, lavrando-se termo circunstanciado;

**17.4** O Contrato será rescindido também no caso da falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços contratados.

#### **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**d** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tocantinópolis, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e**) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**18.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho ou não assinar contrato na forma estabelecida no item 15.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**18.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**18.4** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**18.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica da Câmara**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**18.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**18.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**19.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

**a)** retardarem a execução do Pregão;

**b)** manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

**c)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**d)** Apresentarem declaração ou qualquer documento falso/inidôneo, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

**e)** Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**f)** Não cumpri com as solicitações efetuadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS – TO.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**20.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**20.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**20.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**20.5**- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**20.6**- O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**20.7**- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

**20.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

**20.9**– Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara

**20.10**- Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (63)3471-1311.

Tocantinópolis – TO, 12 de dezembro de 2019.

**ERASMO MIRANDA DE SOUSA**

Pregoeiro



**PODER LEGISLATIVO** **MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**  
**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**  
**(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Tocantinópolis – TO, 12 de dezembro de 2019.

**1. DEMANDANTE:** Secretaria da Câmara

**2. OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade na prestação de serviços contábeis junto a Câmara Municipal de Tocantinópolis, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

**3. RECURSOS VINCULADOS:** Não

**4. JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a contratação de pessoa física ou jurídica prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil especializada na área de Contabilidade Pública, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais e aos Gestores, bem como diante da inexistência de contadores e profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara do Município de Tocantinópolis, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange a



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

Contabilidade Pública e oferecer melhorias da capacitação técnica aos servidores e gestores. Como a Câmara não dispõe de profissionais efetivos no quadro de pessoal na área contábil e já vinha mantendo contratos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo da Contabilidade Pública, a continuidade dessa medida administrativa revela-se necessária e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal capacitado e conhecimentos mais aprimorados, que necessitam das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente dos serviços contábeis, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
01.031.0001.2-001	3.3.90.39	010	Manutenção da Câmara

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

Lote	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit. Estimado	VLR Total Esimado
01	12	Mês	- Assessoria Contábil Governamental, Elaboração/confeção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da <b>Câmara Municipal de Tocantinópolis</b> , demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, dos meses de janeiro/2020 a dezembro/2020, através de processamento eletrônico/computadorizado; e acompanhamento do trâmite dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal; Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do município para o sistema de prestação de contas SICAP do TCE/TO.		
02	01	Sv	- Elaboração/confeção da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021). - Elaboração/confeção da LOA (Lei Orçamentária Anual 2021).		
03	01	Sv	- Elaboração/confeção do Balanço Geral, Apuração das Contas Anuais, Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Câmara Municipal Tocantinópolis, e consolidação das contas anuais (Balanço Anual Consolidado 2020).		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

**7. VALOR ESTIMADO:**

7.1 - O valor total estimado para a realização destes serviços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**8. PRAZO PARA ENTREGA.**



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**8.1** – Os Serviços deverão ser realizados e entregues, conforme os prazos determinados pela legislação em vigor.

**9 LOCAL DE ENTREGA:**

**9.1** - O serviço será realizado na sede da contratante

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** – Comunicar a Câmara de Tocantinópolis, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**10.2** – Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

**10.3** - Entregar com pontualidade os serviços;

**10.4** - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

**10.5** - Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

**10.6** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da

**CONTRATANTE.**

**10.7** - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.8** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/TO, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

**10.9**- Executar a Contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO.

**10.10**- Efetuar a Contabilidade na sede da CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta.

**10.11**- Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**10.12**- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**10.13**- Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

**10.14**– Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**11.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**11.2** - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução da Contabilidade da Câmara Municipal.

**11.3** Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara.

**11.4** - Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos contábeis.

**11.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

**11.6** - A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.

**11.7** - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

**11.8** - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**11.9** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**11.10** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

Valor estimado R\$ **XXXXXXXXXXXX**



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

<b>14. SETOR SOLICITANTE</b>  Data: ____/____/____  Carimbo/Assinatura	<b>15. ORDENADOR DA DESPESA</b> Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura	<b>16. CÂMARA MUNICIPAL</b> Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura
--	---	--

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PUBLICADA CÂMARA DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO**, Estado Do Tocantins, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio CEP:77.900-000, Tocantinópolis/TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15, representado neste ato pelo senhor Presidente **Joelson Lopes de Aguiar Farias**,



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF n.º 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade, e a Empresa (nome/razão social) inscrita no C.N.P.J. sob nº ....., estabelecida à (Rua/Avenida)..... nº ....., cidade ....., estado....., doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor (qualificar,nome/cargo) nacionalidade, estado civil, com R.G. nº..... e CPF nº.....,conforme (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados, poderes para representar a Empresa na assinatura do contrato), têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pelo Pregão Presencial N° 004/2019, homologada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços especializados de contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Tocantinópolis – TO, cuja especificação encontra-se na Cláusula Segunda deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE**

2.0 - Os serviços Especializados de Contabilidade do presente contrato serão executados pela CONTRATADA, que fará a Contabilidade da Câmara Municipal, além dos seguintes:

#### **2.1. ÁREA CONTÁBIL**

2.1.1. Assessoria Contábil Governamental, Elaboração/confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da **Câmara Municipal de Tocantinópolis**, demonstrativos de receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, dos meses de janeiro/2020 a dezembro/2020, através de processamento eletrônico/computadorizado; e acompanhamento do trâmite dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal;

2.1.2. Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

2.1.3. Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do município para o sistema de prestação de contas SICAP do TCE/TO;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução da Contabilidade da Câmara Municipal.

3.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara.

3.3 - Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos contábeis.



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

3.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.5 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/TO, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar a Contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/TO.

4.3 - Efetuar a Contabilidade na sede da CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta.

4.4 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

4.5 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.6 - Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final a CÂMARA Municipal expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

4.7 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.**

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídas, mensalmente em 14 (quatorze) parcelas da seguinte forma: 12 (doze) parcelas referente a 12 balancetes no Valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a serem pagos até o 5º dia do mês subsequente, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019; 01 (uma) parcela referente a elaboração da LDO e Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual 2019 no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser paga no dia 20 de agosto de 2019 e 01 (uma) parcela referente a Elaboração/confeção do Balanço Geral Anual do Ordenador e Consolidação das contas anuais de 2019, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser paga no dia 30 de dezembro de 2019.

5.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2019, consignados em dotação orçamentária própria:



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**Secretaria da Câmara e Planejamento:**

01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 0010 – Recursos Próprios

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, deslocamento de seus técnicos em serviço, despesas administrativas e seguro.

5.4 – Havendo atraso na data prevista para pagamento, a parcela será atualizada desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGPM do mês anterior pro rata tempore, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de....., podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO**

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

7.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO**

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da CÂMARA de Tocantinópolis.

**CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da CÂMARA, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referir os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:**

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou

Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:**

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, atraso na emissão dos relatórios mensais que deverão ser enviados ao TCE, correspondendo à 3 % (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial da Contabilidade, justificada ou não, correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente do pagamento da multa pela CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da CÂMARA Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004 de .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:**

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Tocantinópolis – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

TOCANTINÓPOLIS/ TO, .....de.....de 2020

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**MODELO I  
DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**MODELO**

Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a CÂMARA Municipal de Tocantinópolis (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 004/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, n° 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.  
(ASSINATURA).**

**MODELO II**

***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL***

A empresa....., CNPJ n° ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial n° 004/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PODER LEGISLATIVO** **MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**  
**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**MODELO III**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/2019

À CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS-TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**MODELO**

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PODER LEGISLATIVO** **MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**  
**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**



**PODER LEGISLATIVO** **MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**  
**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantínópolis/TO.**

**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

TOCANTINÓPOLIS - TO, .....de ..... de 2019.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)



**PODER LEGISLATIVO**

**MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

do

Objeto  
Licitado:  
(*discrição  
objeto*)

**MODELO**

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PODER LEGISLATIVO** **MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
**CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**  
**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**

**MODELO VI**

**DECLARAÇÃO**

Aguiarnópolis - TO, .....de ..... de 2019.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

....., inscrita no CNPJ N°  
....., sediada na rua ....., cidade ..... /Tocantins, por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA que não possui em  
seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de  
economia mista.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa